



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



L E I Nº 23/73, DE 15 DE SETEMBRO DE 1973

Vincula o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem ao Setor de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Fago saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para efeito de coordenação e supervisão da política de transportes do Município, o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER), criado pela lei nº 1, de 8 de agosto de 1957, mantidas, no entanto, a sua estrutura autárquica e as atuais atribuições, fica vinculado ao Setor de Obras e Serviços Públicos, criado pela lei nº 9, de 1º de julho de 1971.

Art. 2º - Fica substituído pelo Anexo desta lei o Anexo nº II d e que tratam as leis nºs 10, 7 e 3, de 1º de julho de 1971, 14 de fevereiro de 1972 e 2 de março de 1973, respectivamente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1973.

Walter G. Nascimento

